



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Caracterização da Situação: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, PARA CAPACITAÇÃO DE MÃO DE OBRA VISANDO MERCADO DE TRABALHO NO RAMO DA CONFECÇÃO COM FULCRO NO ARTIGO 19, I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.823/2014.

Razão da Escolha: Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI para capacitação de mão de obra, conforme justificativa apresentada pelo Sr. Rodrigo Antonio Jurck - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Sendo então que o objeto do presente contrato é a **CAPACITAÇÃO DE MÃO DE OBRA VISANDO MERCADO DE TRABALHO NO RAMO DA CONFECÇÃO COM FULCRO NO ARTIGO 19, I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.823/2014**, pela CONTRATADA, os serviços prestados serão conforme conteúdo programático abaixo:

➤ Costura básica 56h:

- Higiene e segurança: cuidados pessoais, postura na máquina;
- Conhecimento de máquinas: ligar e desligar, nomenclatura, acionar e controlar o pedal da máquina;
- Agulhas: nomenclatura, tipos, troca de agulha;
- Passamentos de fios e regulagem de pontos;
- Domínio de máquinas de costura, equipamentos, dispositivos e aparelhos;
- Confecção de artigos diversos.

➤ Noções de modelagem 24h:

- Materiais e equipamentos utilizados na modelagem plana manual;
- Anatomia humana e ergonomia aplicada ao vestuário;
- Tabelas de medidas do corpo humano (normas técnicas);
- Elasticidade do tecido de malha;
- Bases em malha: camiseta, calça;
- Graduação de moldes;
- Formas de corte das peças;
- Costura de protótipos para avaliação do caimento.

FUNDAMENTO LEGAL: Amparado no artigo 24, incisos XIII da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, justifica-se o presente certame através de dispensa de licitação com fulcro no artigo 24 “caput”:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

DO PREÇO: O valor total a ser pago ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI pelos serviços objeto do presente Contrato será de R\$ 20.484,50 (vinte mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Irineópolis, 08 de novembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CASSIANA LAIS BRAND

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Portaria nº 370/2021

CRISTIANO BACK

Secretário da Comissão de Licitação

ANDRESSA BENDLIN

Membro

REINALDO STASIAK

Membro

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA

Membro



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, PARA CAPACITAÇÃO DE MÃO DE OBRA VISANDO MERCADO DE TRABALHO NO RAMO DA CONFECÇÃO COM FULCRO NO ARTIGO 19, I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.823/2014.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do processo administrativo em epígrafe, para nos termos do artigo 24, caput e inciso XIII da Lei nº. 8.666/93, declarar a Dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, PARA CAPACITAÇÃO DE MÃO DE OBRA VISANDO MERCADO DE TRABALHO NO RAMO DA CONFECÇÃO COM FULCRO NO ARTIGO 19, I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.823/2014. O processo em epígrafe encontra respaldo legal no artigo supracitado.

Conforme consta dos autos, o preço se apresenta compatível com o praticado pelo mercado.

Cumpra-se.

Irineópolis, 08 de novembro de 2021.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 24, caput e inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, declarou a **dispensa de licitação**, para CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, PARA CAPACITAÇÃO DE MÃO DE OBRA VISANDO MERCADO DE TRABALHO NO RAMO DA CONFECÇÃO COM FULCRO NO ARTIGO 19, I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.823/2014.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo está de acordo com o praticado no mercado.

Nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis (SC), 08 de novembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CASSIANA LAIS BRAND

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Portaria nº 370/2021

CRISTIANO BACK

Secretário da Comissão de Licitação

ANDRESSA BENDLIN

Membro

REINALDO STASIAK

Membro

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA

Membro



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 59/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2021

O Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.102.558/0001-05, com sede administrativa estabelecida à rua Paraná, 200, em Irineópolis - SC, neste ato representada pelo Senhor Rodrigo Antonio Jurck, brasileiro, solteiro, no exercício do Cargo de Secretário da Administração e Finanças, residente e domiciliado na localidade de Campo do Meio, interior do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 089.370.669-80 e portador da cédula de identidade n.º 5.064.770-SSP/SC, de acordo com a Portaria n.º 057/2021 de 25 de janeiro de 2021, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI com sede na rua Santos Dumont, n.º 406, Centro, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.774.688/00052-03, doravante designado simplesmente CONTRATADO, representado neste ato pelo, Sr. , inscrito no CPF n.º e RG.....; acordam, entre si, o presente contrato, visando à capacitação de mão de obra conforme cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem origem no PROCESSO LICITATÓRIO N.º 59/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2021, e tem por objeto a prestação de serviços, conforme a seguir discriminado;

Parágrafo Primeiro - O presente instrumento tem por objetivo CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, PARA CAPACITAÇÃO DE MÃO DE OBRA VISANDO MERCADO DE TRABALHO NO RAMO DA CONFECÇÃO COM FULCRO NO ARTIGO 19, I DA LEI MUNICIPAL N.º 1.823/2014.

Os serviços prestados serão conforme conteúdo programático abaixo:

➤ Costura básica 56h:

- Higiene e segurança: cuidados pessoais, postura na máquina;
- Conhecimento de máquinas: ligar e desligar, nomenclatura, acionar e controlar o pedal da máquina;
- Agulhas: nomenclatura, tipos, troca de agulha;
- Passamentos de fios e regulagem de pontos;
- Domínio de máquinas de costura, equipamentos, dispositivos e aparelhos;
- Confecção de artigos diversos.

➤ Noções de modelagem 24h:

- Materiais e equipamentos utilizados na modelagem plana manual;
- Anatomia humana e ergonomia aplicada ao vestuário;
- Tabelas de medidas do corpo humano (normas técnicas);
- Elasticidade do tecido de malha;
- Bases em malha: camiseta, calça;
- Graduação de moldes;
- Formas de corte das peças;
- Costura de protótipos para avaliação do caimento.

Parágrafo Primeiro: O detalhamento dos serviços e o regime de sua execução será de acordo com a proposta apresentada pelo Senai.

Conforme solicitado através do Ofício n.º. 821/2021 e requisição apresentada pelo Sr. Rodrigo Antonio Jurck – Secretário Municipal de Administração e Finanças e deferido pelo Sr. Lademir Fernando Arcari – Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

O valor a ser pago ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI pelos serviços objeto do presente processo será no total de R\$ 20.484,50 (vinte mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), valor pago conforme prestação do serviço. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto contratado e o número do respectivo contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor total de R\$ R\$ 20.484,50 (vinte mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto deste Contrato, serão empregadas as seguintes dotações orçamentárias:

- Projeto Atividade – 2002 – Manutenção da Secretaria da Administração – 3.3.90.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas;

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

O preço contratado não sofrerá reajustes.

CLAUSULA SEXTA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias à perfeita execução do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, sob pena de rescisão contratual;
- c) Responsabilizar-se pela boa qualidade do objeto contratado, obrigando-se a executar o Contrato nos exatos termos e condições do que foi avençado;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor,
- e) Permitir que os prepostos da CONTRATANTE inspecionem, a qualquer tempo e hora, a fiscalização do objeto contratado, fornecendo as informações, esclarecimentos e demais elementos necessários.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O presente Contrato não será, de nenhuma forma e por nenhum motivo, considerado como fundamento para a constituição de vínculo trabalhista, responsabilização solidária ou subsidiária, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tudo nos termos do que determina o § 1º do art. 71, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO. Nos termos da legislação vigente, o CONTRATANTE pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar, caso a execução não seja comprovadamente a estipulada neste termo contratual, indenizando a CONTRATADA pelos serviços até então prestados.

PARÁGRAFO QUINTO. O CONTRATANTE reserva-se no direito de adjudicar os serviços ora contratados no todo ou em parte, de acordo com a sua disponibilidade financeira e necessidade, sem que caiba à CONTRATADA direito de indenização.

CLÁUSULA SETIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

A supervisão na execução do objeto ora contratado, bem como a fiscalização na prestação dos serviços, será de competência e responsabilidade da Secretaria de Administração, através de servidor ou comissão designada para este fim, a quem caberá verificar se estão sendo cumpridos os termos deste Contrato.

PARAGRAFO ÚNICO. A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLAUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE poderá**, garantida a previa defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos Artigos 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, especialmente no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, sem ônus, desde que haja notificação escrita prévia à outra parte de, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Parágrafo Primeiro: O presente instrumento contratual é realizado com dispensa de licitação, regendo-se pelas disposições expressas no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, “na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos” e Declaração de Dispensa de Licitação, e pelos preceitos de Direito Público aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o Contratante e a Contratada será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

A vigência deste Contrato terá início na data de sua assinatura e termino em 12 (meses), podendo ser prorrogado, conforme artigo 57, da Lei 8.666/93, caso seja de interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 59/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2021, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n.º 8.666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
RODRIGO ANTONIO JURCK
Contratante

Contratado

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: